

**CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE PARCERIA  
CELEBRADO ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -  
UFERSA E REGIONAL PERNAMBUCO DO *PROJECT MANAGEMENT*  
*INSTITUTE***

**1. CONVENENTES:**

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, adiante <b>CONVENENTE</b>
CNPJ nº 24.529.265/0001-40
Natureza jurídica da instituição: Autarquia Federal em regime especial
ENDEREÇO: Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900
Representada pela Reitora LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA, CPF: nº 887.331.614-87, RG nº 001437074 SSP-RN, residente na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte

REGIONAL PERNAMBUCO DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE A, adiante <b>CONCEDENTE</b>
CNPJ nº 05.657.814/0001-17
Natureza jurídica da instituição: 399-9 - Associação Privada
Endereço: Av. Barbosa Lima, 149, Recife Antigo, Ed. Alfredo Fernandes, Sala 218, Recife, Pernambuco
Representada pelo Presidente ELIFRANCIS RODRIGUES SOARES, CPF nº 018.452.304-42, RG nº 1835836 SSP-PB, residente na cidade de Recife, estado de Pernambuco.

**2. OBJETO:**

2.1. Este convênio tem por objetivo proporcionar uma maior aproximação entre a **Concedente** e a **Convenente**, com vistas a estimular o desenvolvimento do setor produtivo nacional.

São objetivos específicos do convênio:

- Incorporar desafios atuais da **CONCEDENTE** na formação de profissionais da área de conhecimento da Engenharia de Produção, tanto nos cursos de graduação quanto de pós-graduação;
- Prospectar demandas da **CONCEDENTE** para o desenvolvimento de pesquisas no âmbito da Engenharia de Produção;
- Promover atividades que estimulem a transferência de conhecimento de produtos tecnológicos desenvolvidos pelos grupos de pesquisa de Engenharia de Produção para a **CONCEDENTE**.
- Estabelecer um ACORDO de Cooperação Técnica entre os partícipes, para fins de capacitação profissional, onde o PMI-PE concederá aos estudantes e profissionais do **CONVENENTE**, o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos cursos oferecidos.

### 3. ESCOPO:

3.1. Os cursos do PMI-PE que fazem parte do escopo deste convênio são:

- Curso Construction - Gerenciamento de Projetos em Obras de Engenharia
- Curso Básico de Gerenciamento de Projetos
- Curso Básico de Agilidade para o Gerenciamento de Projetos
- Curso Avançado de Gerenciamento de Projetos
- Palestra Institucional do PMI
- Skills for Life e PM Canvas
- Jogo das Torres

§1º Os itens “Palestra Institucional do PMI”, “Skills for Life e PM Canvas” e “Jogo da Torre” são ações gratuitas do PMI-PE.

§2º As demais atividades promovidas pelo PMI-PE não são gratuitas, sendo concedido aos estudantes e profissionais da **CONVENENTE** o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos cursos oferecidos, conforme objeto deste convênio.

### 4. ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

4.1. Divulgar as vagas de estágio (de acordo com normas específicas) e oportunidades de emprego encaminhadas pela **CONCEDENTE**, para a rede de alunos e egressos dos cursos mencionados no item 3 deste convênio, quando aplicável;

4.2. Considerar profissionais da **CONCEDENTE** a ministrar palestras nas instalações do **CONVENENTE** sob acompanhamento de um professor supervisor, sob tópicos de sua competência;

4.3. Divulgar com antecedência para a **CONCEDENTE** a oferta de turmas dos cursos promovidos pelo curso de Engenharia de Produção da **CONVENENTE**;

4.4. Promover reuniões periódicas e eventuais entre professores da **CONVENENTE** e a profissionais da **CONCEDENTE** para identificar potenciais oportunidades para o desenvolvimento de pesquisas e transferência de conhecimento de produtos tecnológicos;

4.5. Autorizar a **CONCEDENTE** a publicar em seu *site* institucional a parceria com a **CONVENENTE**;

4.6. Designar um responsável pela interlocução com a PMI-PE que atuará em atividades referentes a esta parceria;

### 5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1. Estabelecer um canal de comunicação para viabilização e agendamento de palestras nas instalações da **CONVENENTE**;

5.2. Estabelecer mecanismos de acompanhamento regular de potenciais oportunidades para o desenvolvimento de pesquisas e transferência de conhecimento sobre produtos tecnológicos em Engenharia de Produção;

5.3. Autorizar a **CONVENENTE** a publicar em seu *site* institucional a **CONCEDENTE** como participante do **PROGRAMA DE PARCERIA**;

5.4. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal para supervisionar o convênio.

## **6. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO:**

6.1. Este convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura. O convênio pode ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, com aviso de antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. A adesão ao **PROGRAMA DE PARCERIA** não incorre em aportes financeiros das partes envolvidas, tampouco gera qualquer expectativa de ações para além das estritamente pactuadas neste documento.

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

8.1. Sob pena de arcar com as penalidades previstas neste instrumento, bem como com aquelas previstas na lei, PMI-PE e UFERSA tratarão todas as informações relativas a este Contrato de Parceria como “Informação Confidencial”.

8.2. As Partes comprometem-se a não usar a Informação Confidencial para qualquer outra finalidade, senão para os estritos fins e nos limites estabelecidos neste Contrato.

8.3. Fica vedado a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes das fiscalizações realizadas pelos partícipes e, também, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos daqueles que não sejam a estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

8.4. O acesso aos dados pessoais, assim definidos pela Lei 13.709/2018 (LGPD), constante na base de dados de quaisquer das partes será restrito aos servidores vinculados à execução do objeto do presente convênio ou daqueles que desempenhem atribuições a ele relacionadas.

8.5. O tratamento de dados pessoais, inclusive o seu compartilhamento, é realizado nos termos do art. 23 da LGPD, destinado ao atendimento da finalidade pública, exercício das competências e atribuições legais das partes.

8.6. Cada uma das partes será responsável por manter estrutura adequada para proteção dos dados pessoais, inclusive com adoção de sistemas que permitam o controle e identificação dos usuários, protegendo os dados pessoais contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo tais medidas garantir a adequada segurança para os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais tratados.

8.7. As partes, em individualmente ou em conjunto, colaborarão para observância e atendimento aos direitos dos usuários, nos termos do art. 6º da LGPD.

## 9. FORO:

9.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal na cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer controvérsias deste Convênio, desde que elas não possam ser solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 16 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Elifrancis Rodrigues Soares**  
**Presidente PMI-PE**

\_\_\_\_\_  
**Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**  
**Reitora UFERSA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_